

LEI Nº 593, de 01 de outubro de 2007.

EMENTA: Reajusta vencimentos e vantagens dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Paudalho e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 6% (seis inteiros por cento) a partir de 1º de maio do corrente ano, as tabelas 1, 2, 3,4 e 5 integrantes do Anexo II da Lei Municipal nº 568/2006 (*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Paudalho*), sendo o pagamento retroativo, pago em parcelas iguais e mensais.

Parágrafo Primeiro – Fica determinado o mês de novembro de 2007 para aferição do índice de reajuste, caso haja incremento na arrecadação do FUNDEB no período de maio a novembro de 2007, será tal índice aplicado de forma automática ao salário base, a partir do mês de dezembro de 2007.

Parágrafo Segundo - O índice de reajuste final será divulgado na primeira semana do mês de dezembro de 2007, através Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correram por conta de dotações próprias consignadas no orçamento financeiro para o exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paudalho.
Em, 01 de outubro de 2007.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO